



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax : _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do Fax (35) 3441-1489 ou pelo e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

2

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2019

I – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 008/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, Registro de Preços nº 001/2019, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 3.375/2015, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Sarah Garcia Guimarães, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Marcos da Silva, Gabriel Francisco Salgueiro de Melo e Adolfo Barreto Richard, conforme Portaria nº 005/2019.

1.3. Os envelopes "proposta Comercial" e "documentação de habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão publica de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni, nº. 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

DATA: 01 de março de 2019.

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: das 9h até às 9h20.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

3

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão AM ou FM com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência.**

2.2. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3. A Câmara Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

2.4. É responsabilidade do detentor/contratado assegurar a qualidade do objeto licitado.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá à responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

4

3.2.2. em consórcio;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. - Horário de credenciamento: de 9h às 9h20min do dia 01 de março de 2019.

- Abertura dos envelopes: 9h30 do dia 01 de março de 2019.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento com firma registrada em cartório, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada em cartório do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, salvo para a procuração ou carta de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo (**Anexo V**) juntamente da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.7.1. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. O Licitante deverá apresentar a declaração de que trata o **Anexo III** (Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação) fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

4.9. Todos os documentos relacionados neste item (IV – CREDENCIAMENTO) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

6

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo IX**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

6.1.2. preço unitário dos serviços;

6.1.3. preço total dos serviços.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens do lote único da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

7

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se as condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6.2. Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo **Anexo VIII**.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

6.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item deverá(ão) apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8

7.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (**Anexo IV**);

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**).

7.3.1. prova de habilitação jurídica:

7.3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. prova de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.3.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

7.3.2.8. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.9. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.

7.3.5. Outras Documentações:

7.3.5.1. Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

7.3.5.2. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.5.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

10

7.3.5.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.3.5.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.5.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.3.5.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

7.3.5.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

7.3.5.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.3.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.3.5.8.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

11

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

12

manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

13

do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

15

sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1. Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.2. Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.1.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

16

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13h às 17 h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.9. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

17

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Setor Gerenciador da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes será o Setor de Compras.

11.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o responsável pelo registro lavrará a Ata de Registro de Preços e convocará os adjudicatários para a assinatura em prazo a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Ouro Fino, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada pelas autoridades responsáveis pela realização do registro, pelo Pregoeiro(a) e pelos vencedores ou seus representantes legalmente constituídos.

11.4. Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

11.5. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal de Ouro Fino, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.6. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ouro Fino a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

18

11.8. A critério da Câmara Municipal de Ouro Fino, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para prestar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à Ata.

11.9 O exercício de preferência previsto neste artigo dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.10. O Setor Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

11.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Câmara Municipal, à Rua Rogério Gissoni, nº. 450, dirigida ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Ouro Fino.

11.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Boletim Oficial do Legislativo, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

11.12.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.12.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

11.12.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.4. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

19

11.12.5. o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

11.12.6. por razões de interesse público.

11.13. A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Ouro Fino a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.14. O fornecedor poderá requerer à Câmara Municipal de Ouro Fino, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.15. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.16. Cancelados os registros, a Câmara Municipal de Ouro Fino poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.17. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.18. O Fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11.19. O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11.20. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento atestará os serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

20

cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.21. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.22. A Câmara Municipal de Ouro Fino não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

11.23. O acompanhamento e a fiscalização pelo Setor de Compras da Câmara Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.24. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência qualquer órgão ou unidade descentralizada da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.25. Considerando a dispensa de celebração de termo de contrato, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

XII – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara de Ouro Fino, sob as rubricas:

01 031 0001 4.005 Manutenção das atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 39

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente e após a aceitação definitiva pelo Setor de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

21

(dez) dias úteis, a contar da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

12.3 A CÂMARA MUNICIPAL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os materiais gráficos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

12.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

12.5. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

12.6. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 7.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

12.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.8. O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

12.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

22

nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.4. A sanção de advertência de que trata o item 13.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

23

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13.6. 17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XIV – REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.3.2. O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo Setor de Finanças da



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

24

Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, poderá:

14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.5. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XV – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 3.375 de 20 de agosto de 2015.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

25

15.5. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem **Anexos** deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

16.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

16.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

16.1.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.1.9. Anexo VIII – Planilha de Estimativa de Custo (valores máximos aceitáveis)

16.1.8. Anexo IX – Termo de Referência;

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

26

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

27

16.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11. A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.13. O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Câmara Municipal.

16.14. O extrato deste instrumento será publicado em jornal de circulação local, conforme Art. 4º da Lei 10.520/02;

16.15. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h às 17h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

16.16.1. O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

16.16.2. Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

28

16.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 14 de fevereiro de 2019.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

MARCOS DA SILVA
Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

ADOLFO BARRETO RICHARD
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

29

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – FINALIDADE

A finalidade deste ANEXO é especificar e relacionar a quantidade de serviços necessários para pelo Poder Legislativo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

02 - OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão AM ou FM com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme especificações a seguir:

03 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Lote único

Item	Quantidade	Descrição do Serviço
01	23 und.	Transmissão na íntegra e ao vivo das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Fino.
02	500 und.	Veiculação de inserções de 30 segundos durante o período do contrato, veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada, horário de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes. Sendo os textos veiculados em horários de pico na parte da manhã e à tarde, a pedido da contratante, com antecedência mínima de 24h da primeira veiculação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

30

03	23 und.	Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões Ordinárias, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores.
----	---------	---

04 - DA FORMA, LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 A prestação do serviço licitado será procedida conforme as necessidades dessa Câmara em atendimento às requisições expedidas pelo setor de compras da mesma.

04.2 Os serviços deverão se prestados na Câmara Municipal de Ouro Fino, por profissionais devidamente capacitados e empregados pela Contratante.

04.3 Os prestadores de serviço da contratada deverão estar devidamente uniformizados e, jamais poderão interromper ou agir de forma que prejudiquem o bom andamento de quaisquer sessões promovidas pela Contratante.

04.4 Deverá a Contratada chegar ao recinto onde serão gravadas as sessões com o mínimo de 30 minutos de antecedência, tempo esta que será destinado a realização de quaisquer procedimentos nos equipamentos eletrônicos que serão utilizados em sessão.

04.5 A transmissão de cada reunião deverá ser feita por ao vivo, a partir do início de cada uma.

04.6 A Câmara Municipal de Vereadores realiza suas reuniões quinzenalmente, nas segundas-feiras, a partir das 20h (vinte horas), sendo comunicada a vencedora da licitação quando da alteração deste horário.

04.7 Nos últimos anos, em média foram realizadas 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias pela Câmara Municipal.

5 - DOS PRAZOS:

05.1. O período de prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

31

6 – DO PAGAMENTO

06.1 O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovante de Prestação dos serviços;
- b) Emissão da Nota Fiscal devidamente protocolada junto ao Departamento Contábil da Câmara.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Em razão da abrangência e facilidade que o rádio atinge os cidadãos de toda a cidade, a realização de nova licitação para contratação desse serviço é importante para dar continuidade ao processo de transparência e democratização das informações da Câmara Municipal, visando maior participação da população no processo legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

32

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

33

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2019

A Empresa, localizada na Rua (Av)
nº.....na cidade deatravés de seu representante legal
no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação
definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei
Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº do CPF do signatário)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

34

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº.,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

35

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

36

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2019

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

37

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2019

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. e a empresa, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 008/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, Registro de Preços 001/2019 do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e preços

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão AM ou FM com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme anexo I – Termo de Referência e proposta vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

1.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2019.

1.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

38

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

2.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

01 031 0001 4.005 Manutenção das atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 39

2.4. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

2.6. A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

2.7. As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

2.8. O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e legislação correlata e Item XIV do processo licitatório nº. 008/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

39

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

3.2. O Gestor de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- Do Controle e Alteração de Preços

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CÂMARA MUNICIPAL convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do item anterior, a CÂMARA MUNICIPAL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, a CÂMARA MUNICIPAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

40

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CÂMARA MUNICIPAL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CÂMARA MUNICIPAL, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CAMARA MUNICIPAL.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

41

MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CÂMARA MUNICIPAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA MUNICIPAL, mediante a adoção das seguintes providências:

7.4.1. dedução de créditos do FORNECEDOR;

7.4.2. medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. Os serviços oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela CÂMARA MUNICIPAL poderão ser rescindidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

42

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

9.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a FORNECEDOR ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Fino, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

9.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.4.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

43

9.4.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.6. A sanção de advertência de que trata o item 9.4.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9.8. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino-MG, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
FINO/MG

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

45

ANEXO VIII - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO (VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2019

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	23 und.	Transmissão na íntegra e ao vivo das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Fino.	R\$ 2.514,96	R\$ 57.844,08
02	500 und.	Veiculação de inserções de 30 segundos durante o período do contrato, veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada, horário de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes. Sendo os textos veiculados em horários de pico na parte da manhã e à tarde, a pedido da contratante, com antecedência mínima de 24h da primeira veiculação.	R\$ 20,34	R\$ 10.171,65
03	23 und.	Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões Ordinárias, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores.	R\$ 797,25	R\$ 18.336,75

Valor total estimado R\$ 86.352,48 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

46

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2019

O objeto da presente proposta é a prestação de serviço de radiodifusão AM ou FM com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme anexo I – Termo de Referência e proposta vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

Ofertamos os seguintes valores para o Lote único:

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	23 und.	Transmissão na íntegra e ao vivo das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Fino.	R\$	R\$
02	500 und.	Veiculação de inserções de 30 segundos durante o período do contrato, veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada, horário de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes. Sendo os textos veiculados em horários de pico na parte da manhã e à tarde, a pedido da contratante, com antecedência mínima de 24h da primeira veiculação.	R\$	R\$
04	23 und.	Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões Ordinárias, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze)	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

47

		minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores.		
--	--	---	--	--

Valor Total do LOTE: R\$ (____,____) (_____)

Condições de pagamento: conforme edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 e seus Anexos.

....., de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível Cargo RG nº.....
(carimbo da empresa)